



JOÃO SOARES

— ADVOGADOS —

**EGRÉGIA TURMA DA JUNTA DE RECURSOS DO CONSELHO DE RECURSOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**RECORRENTE: USINA CUCAÚ**

**RECORRIDO: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**ASSUNTO: RECURSO DE BENEFÍCIO EM ESPÉCIE ACIDENTÁRIA POR NEXO TÉCNICO POR DOENÇA EQUIPARADA A ACIDENTE DE TRABALHO OU NEXO TÉCNICO INDIVIDUAL, CONFORME ART. 126 DA LEI Nº 8.213/91**

**NB: 638.058.890-0**

**USINA CUCAU**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 10.842.672/0002-89, localizada na Avenida Artur Siqueira, Rio Formoso, CEP: 55.570-000, Pernambuco, vem à presença desta Junta de Recursos apresentar **DEFESA ADMINISTRATIVA**, conforme o disposto na Instrução Normativa n.º 31/INSS/PRES, de 10/09/2008, a respeito da caracterização de Benefício Por Incapacidade Temporária por Acidente de Trabalho (B91) no NB: 638.058.890-0, requerendo a conversão Benefício Por Incapacidade Temporária Previdenciário (B31), conforme as razões abaixo:

**EDIFÍCIO EMPRESARIAL HUMBERTO LOBO**

Av. Menino Marcelo, 9350 SALA 1504 - Serraria, Maceió/AL

82 3317.7757 ❖ escritorio.jsoares@gmail.com



JOÃO SOARES

— ADVOGADOS —

## I – DOS FATOS E FUNDAMENTOS

A Recorrente foi surpreendida com a caracterização por parte da Autarquia Previdenciária de benefício de Benefício Por Incapacidade Temporária Acidentário – B91, NB: 638.058.890-0, ao funcionário **JAILSON JOSE DE OLIVEIRA, NIT: 1253228209-8**

Isso porque, de acordo com todos os documentos médicos relacionados pelo funcionário, tanto fornecidos à empresa, quanto os fornecidos em perícia ao INSS não há qualquer evidência, a mínima que seja possível demonstrar um nexos causal entre o trabalho exercido na função de **TRABALHADOR RURAL** e a patologia apresentada pelo trabalhador.

A lei define o acidente de trabalho como o que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço da empresa ou pelo exercício do trabalho dos segurados especiais, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte ou perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho (art. 19, Lei nº 8.213/91). Também se consideram acidentes de trabalho as entidades mórbidas previstas no art. 20 da Lei n.º 8.213/91, conforme se vê a seguir:

I - doença profissional, assim entendida a produzida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar a determinada atividade e constante da respectiva relação elaborada pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social;

II - doença do trabalho, assim entendida a adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado e com ele se relacione diretamente, constante da relação mencionada no inciso I.



JOÃO SOARES

— ADVOGADOS —

Por outro lado, a lei não considera como doença do trabalho as seguintes hipóteses:

Art. 20. [...]

§1º **Não são consideradas como doença do trabalho:**

**a) a doença degenerativa;**

b) a inerente a grupo etário;

c) a que não produza incapacidade laborativa;

d) a doença endêmica adquirida por segurado habitante de região em que ela se desenvolva, salvo comprovação de que é resultante de exposição ou contato direto determinado pela natureza do trabalho.

(grifos)

*In casu*, o funcionário possui atualmente 45 anos de idade e foi acometido de **Transtornos de discos lombares e de outros discos intervertebrais com radiculopatia, É uma subcategoria do CID M51, que engloba outros transtornos de discos intervertebrais.**



# JOÃO SOARES

ADVOGADOS



INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

SABI - Sistema de Administração de Benefícios por Incapacidade

Laudo Médico

Requerente: JAILSON JOSE DE OLIVEIRA

NB: 6380588900

Sexo: Masculino

Nasc: 12/05/1979

Nº Requer: 213021915

Est. Civil:

RG: 5303900

Emissão:

Dt Exame: 29/09/2023

Ocupação:

Ordem: 4.0

CADMED: 1503898

**Benefício:**

Auxílio - Doença

**História:**

Trabalhador rural em usina, 1ª série (lê pouco e não escreve), destro. DUT informada pela empresa = 17/01/2022. EM BI DESDE 01/2022 (CESSADO POR PERÍCIA E REATIVADO POR VIA JUDICIAL) POR QUEIXA DE dor lombar há 02 anos com irradiação p/ MIE, com piora acentuada em dez/21. RM COL LOMBAR 29/12/2021: hérnia discal extrusa com predomínio póstero-lat esq L4L5, com efeito compressivo sobre raiz nervosa descendente ipsilateral; protrusão discal post difusa com predomínio central L5S1, em íntimo contato com raiz nervosa descendente à esq, associada à área focal de ruptura das fibras inemas no anel fibroso; alts degenerativas EM articulações interapofisárias L4L5 e L5S1; hipertrofia de lig amarelos que em conjunto com herniação discal reduzem amplitude do canal raquiano L4L5; distribuição habitual das raízes nervosas da cauda equina. Está em fisioterapia e uso de fórmula com deflazacort, tramadol e amitriptilina. EM PPMC: DIZ QUE PERSISTE COM DORES LOMBARES, APESAR DO TRATAMENTO >>>

**Exame Físico:**

(RECEITAS COM PRESCRIÇÃO DE MOBALE E DORENE SEM DATA). RM COL LOMBO-SACRA 19/07/2023: ALT DEGENERATIVAS ESPONDILÍTICA L4L5 e L5S1, ABaulamentos DISCAIS POSTERIORES EM L5S1 (COM COMPONENTE SUBARTICULAR ESQ, IMPRIMINDO O SACO DURAL E RAIZ DESCENDENTE DE S1 ESQ) E L4L5 (COMPRIME SACO DURAL E SEU COMPONENTE FORAMINAL ESQ ENCOSTA EM RAIZ EMERGENTE). AM CRM 22472, 08/08/2023, CIS M544, M545, M190 E OUTRO CID ILEGÍVEL, RELATA RESULTADO DE RM ACIMA, DOR E CLAUDICAÇÃO EM MMII, INCAPAZ POR TEMPO INDETERMINADO. DIZ QUE IRÁ RETORNAR PARA MÉDICO ASSISTENTE APÓS 3 MESES. EGB, EUPNÉICO, LÚCIDO, ORIENTADO SEM SINTOMAS PSICÓTICOS, DIÁLOGO COERENTE, INSERIDO NA REALIDADE, COMPORTAMENTO ADEQUADO, SEM LABILIDADE EMOCIONAL DEAMBULA SEM AUXÍLIOS E COM MARCHA SEM ALTERAÇÕES COL. VERTEBRAL: LIMITAÇÃO PARA MOVIMENTOS DE TRONCO, LASEGUE POSITIVO A ESQ MMII SEM ALTERAÇÕES DE FORÇA, TÔNUS OU HIPOTROFIAS

**Início da Doença:** 01/01/2020

**Cessaçao do Benefício:** 15/12/2023

**Início da Incapacidade:** 18/01/2022

**CID:** M511

**Considerações:**

SEGURADO COM CLÍNICA E EXAME COMPLEMENTAR QUE SUGERM COMPRESSÃO RADICULAR. INCAPAZ NO MOMENTO.

**Resultado:** Existe incapacidade laborativa.

**Ac do Trabalho:** Sim **Reab. Profissional:** Não

**Espécie de Nexo:**

**Isenção de Carência:** Não

**Auxílio Acidente:** Não **Apos. por Invalidez:** Não

**Vistoria Técnica:**

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes neste extrato, conforme art. 19, § 3º do Decreto 3.048/99.

EDIFÍCIO EMPRESARIAL HUMBERTO LOBO

Av. Menino Marcelo, 9350 SALA 1504 - Serraria, Maceió/AL

82 3317.7757 ✦ escritorio.jsoares@gmail.com



JOÃO SOARES  
— ADVOGADOS —

A CID M511 É subcategoria de CID M51 – Outros transtornos de discos intervertebrais. Além de dor, pode provocar déficit sensitivo ou motor. Fatores como hérnia de disco ou alterações degenerativas na região lombar estão entre as causas.

De acordo com os estudos médicos quando ocorre um transtorno nesses discos, como degeneração ou hérnia, pode haver compressão dos nervos que saem da medula espinhal, resultando em sintomas como dor, formigamento e fraqueza. Isso pode ocorrer por:

***- A radiculopatia é frequentemente causada por pressão direta exercida por uma hérnia de disco ou por alterações degenerativas na coluna vertebral que causam irritação e inflamação das raízes nervosas.***

(Fonte:<https://www.cristianomenezes.com.br/2014/01/radiculopatia/#:~:text=A%20radiculopatia%20C3%A9%20frequentemente%20causada,e%20inflama%20C3%A7%C3%A3o%20das%20ra%20C3%ADzes%20nervosas.>)

Como a Recorrente sempre agiu com zelo ao assegurar o cumprimento de todas as leis e normas de medicina e segurança do trabalho, prestou auxílio ao seu colaborador e, diante dessas circunstâncias e conforme as causas possíveis do surgimento da patologia, não há qualquer evidencia que demostre que contribuiu para o desencadeamento ou agravamento (nexo concausal) da doença.



JOÃO SOARES

— ADVOGADOS —

Desta forma, é evidente que o Segurado possui **TRANSTORNOS DE DISCOS LOMBARES E INTERVERTEBRAIS**, doença inerente ao desgaste natural do corpo humano, a qual pode ter sido ocasionada por alguma causa destacada acima, mas sem qualquer relação com o exercício da atividade de **TRABALHADOR RURAL**, exercido na Usina Cucaú.

Importante dizer que em 2004 o Conselho Nacional de Previdência Social – CNPS aprovou a Resolução no 1.236/2004 com uma nova metodologia para flexibilizar as alíquotas de contribuição destinadas ao financiamento do benefício da aposentadoria especial e daqueles concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho. Essa metodologia teve como objetivo, entre outros, estimular o investimento dos empregadores em melhorias nos métodos produtivos e na qualificação dos trabalhadores visando reduzir os riscos ambientais do trabalho.

A metodologia aprovada necessitava de uma nova forma de identificação dos acidentes de trabalho que, aliada à CAT, minimizasse a subnotificação dos acidentes e das doenças do trabalho e evitasse que a empresa fosse beneficiada por meio da sonegação de informações ao INSS. Estudos aplicando fundamentos estatísticos e epidemiológicos, mediante o cruzamento dos dados de código da Classificação Internacional de Doenças – CID- 10 e de código da Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE, permitiram identificar forte associação entre agravos e as atividades desenvolvidas pelo trabalhador.

EDIFÍCIO EMPRESARIAL HUMBERTO LOBO

Av. Menino Marcelo, 9350 SALA 1504 - Serraria, Maceió/AL

82 3317.7757 ❖ escritorio.jsoares@gmail.com



JOÃO SOARES

— ADVOGADOS —

A partir da identificação das fortes associações entre agravo e atividade laboral foi possível construir uma matriz, com pares de associação de códigos da **CNAE e da CID-10**, que subsidia a análise da incapacidade laborativa pela medicina pericial do INSS: **o Nexo Técnico Epidemiológico Previdenciário – NTEP.**

A partir da implementação do NTEP a perícia médica passa a adotar três etapas seqüenciais e hierarquizadas para a identificação e caracterização da natureza da incapacidade – se acidentária ou não-acidentária (previdenciária). As três etapas são:

**1 – Identificação de ocorrência de Nexo Técnico Profissional ou do Trabalho – NTP/T – verificação da existência da relação “agravo – exposição” ou “exposição – agravo” (Listas A e B do Anexo II do Decreto no 3.048/1999);**

**2 – Identificação de ocorrência de Nexo Técnico Epidemiológico Previdenciário – NTEP – averiguação do cruzamento do código da CNAE com o código da CID-10 e a presença na matriz do NTEP (publicada na Lista C do Anexo II do Decreto no 3.048/1999);**

**3 – Identificação de ocorrência de Nexo Técnico por Doença Equiparada a Acidente do Trabalho – NTDEAT implica a análise individual do caso, mediante o cruzamento de todos os elementos levados ao conhecimento do médico-perito da situação geradora da incapacidade e a anamnese.**

Verifica-se que no presente caso **NÃO HOUVE** a ocorrência de qualquer um dos três nexos, implicando na concessão de um



**JOÃO SOARES**

ADVOGADOS

benefício de **NATUREZA PREVIDENCIÁRIA** e **NÃO ACIDENTÁRIO, ISSO PORQUE A DOENÇA DO SEGURADO NÃO ESTÁ CONEXA COM A PRÁTICA DA ATIVIDADE EXERCIDA PELO AUTOR, POSTO QUE É DEGENERATIVA, SEQUER FOI AGRAVADA PELA PRÁTICA DA ATIVIDADE LABORAL.**

Neste contexto o art. 337, §3º do Decreto 3.048/99, assim estabeleceu :

Art. 337. O acidente do trabalho será caracterizado tecnicamente pela Perícia Médica Federal, por meio da identificação do nexa entre o trabalho e o agravo.

[...]

§ 3º Considera-se estabelecido o nexa entre o trabalho e o agravo quando se verificar nexa técnico epidemiológico entre a atividade da empresa e a entidade mórbida motivadora da incapacidade, elencada na Classificação Internacional de Doenças

Necessário, portanto citar o anexo II da Lista C, na parte das doenças osteomusculares, comprovando que não há relação causal entre a doença do Segurado (que é evidentemente degenerativa) e as atribuições da sua profissão de Tratorista, habitualmente desenvolvidas:

**DOENÇAS DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR E DO TECIDO CONJUNTIVO, RELACIONADAS COM O TRABALHO**

**(Grupo XIII da CID-10)**

<b>DOENÇAS</b>	<b>AGENTES ETIOLÓGICOS OU FATORES DE RISCO DE NATUREZA OCUPACIONAL</b>
I - Artrite Reumatóide associada a Pneumoconiose dos Trabalhadores do Carvão (J60.-): "Síndrome de Caplan" (M05.3)	1. Exposição ocupacional a poeiras de carvão mineral (Z57.2) 2. Exposição ocupacional a poeiras de sílica livre (Z57.2) (Quadro XVIII)

**EDIFÍCIO EMPRESARIAL HUMBERTO LOBO**

Av. Menino Marcelo, 9350 SALA 1504 - Serraria, Maceió/AL

82 3317.7757 ❖ escritorio.jsoares@gmail.com



## JOÃO SOARES

ADVOGADOS

<b>DOENÇAS</b>	<b>AGENTES ETIOLÓGICOS OU FATORES DE RISCO DE NATUREZA OCUPACIONAL</b>
II - Gota induzida pelo chumbo (M10.1)	Chumbo ou seus compostos tóxicos (X49.-; Z57.5) (Quadro VIII)
III - Outras Artroses (M19.-)	Posições forçadas e gestos repetitivos (Z57.8)
IV - Outros transtornos articulares não classificados em outra parte: Dor Articular (M25.5)	1. Posições forçadas e gestos repetitivos (Z57.8) 2. Vibrações localizadas (W43.-; Z57.7) (Quadro XXII)
V - Síndrome Cervicobraquial (M53.1)	1. Posições forçadas e gestos repetitivos (Z57.8) 2. Vibrações localizadas (W43.-; Z57.7) (Quadro XXII)
VI - Dorsalgia (M54.-): Cervicalgia (M54.2); Ciática (M54.3); Lumbago com Ciática (M54.4)	1. Posições forçadas e gestos repetitivos (Z57.8) 2. Ritmo de trabalho penoso (Z56.3) 3. Condições difíceis de trabalho (Z56.5)
VII - Sinovites e Tenossinovites (M65.-): Dedo em Gatilho (M65.3); Tenossinovite do Estilóide Radial (De Quervain) (M65.4); Outras Sinovites e Tenossinovites (M65.8); Sinovites e Tenossinovites, não especificadas (M65.9)	1. Posições forçadas e gestos repetitivos (Z57.8) 2. Ritmo de trabalho penoso (Z56.3) 3. Condições difíceis de trabalho (Z56.5)
VIII - Transtornos dos tecidos moles relacionados com o uso, o uso excessivo e a pressão, de origem ocupacional (M70.-): Sinovite Crepitante Crônica da mão e do punho (M70.0); Bursite da Mão (M70.1); Bursite do Olécrano (M70.2); Outras Bursites do Cotovelo (M70.3); Outras Bursites Pré-rotulianas (M70.4); Outras Bursites do Joelho (M70.5); Outros transtornos dos tecidos moles relacionados com o uso, o uso excessivo e a pressão (M70.8);	1. Posições forçadas e gestos repetitivos (Z57.8) 2. Ritmo de trabalho penoso (Z56.3) 3. Condições difíceis de trabalho (Z56.5)

**EDIFÍCIO EMPRESARIAL HUMBERTO LOBO**

Av. Menino Marcelo, 9350 SALA 1504 - Serraria, Maceió/AL

82 3317.7757 ✦ escritorio.jsoares@gmail.com



## JOÃO SOARES

ADVOGADOS

DOENÇAS	AGENTES ETIOLÓGICOS OU FATORES DE RISCO DE NATUREZA OCUPACIONAL
Transtorno não especificado dos tecidos moles, relacionados com o uso, o uso excessivo e a pressão (M70.9).	
IX - Fibromatose da Fascia Palmar: "Contratura ou Moléstia de Dupuytren" (M72.0)	1. Posições forçadas e gestos repetitivos (Z57.8) 2. Vibrações localizadas (W43.-; Z57.7) (Quadro XXII)
X - Lesões do Ombro (M75.-): Capsulite Adesiva do Ombro (Ombro Congelado, Periartrite do Ombro) (M75.0); Síndrome do Manguito Rotatório ou Síndrome do Supraespinhoso (M75.1); Tendinite Bicipital (M75.2); Tendinite Calcificante do Ombro (M75.3); Bursite do Ombro (M75.5); Outras Lesões do Ombro (M75.8); Lesões do Ombro, não especificadas (M75.9)	1. Posições forçadas e gestos repetitivos (Z57.8) 2. Ritmo de trabalho penoso (Z56) 3. Vibrações localizadas (W43.-; Z57.7) (Quadro XXII)
XI - Outras entesopatias (M77.-): Epicondilite Medial (M77.0); Epicondilite lateral ("Cotovelo de Tenista"); Mialgia (M79.1)	1. Posições forçadas e gestos repetitivos (Z57.8) 2. Vibrações localizadas (W43.-; Z57.7) (Quadro XXII)
XII - Outros transtornos especificados dos tecidos moles (M79.8)	1. Posições forçadas e gestos repetitivos (Z57.8) 2. Vibrações localizadas (W43.-; Z57.7) (Quadro XXII)
XIII - Osteomalácia do Adulto induzida por drogas (M83.5)	1. Cádmiu ou seus compostos (X49.-) (Quadro VI) 2. Fósforo e seus compostos (Sesquissulfeto de Fósforo) (X49.-; Z57.5) (Quadro XII)
XIV - Fluorose do Esqueleto (M85.1)	Flúor e seus compostos tóxicos (X49.-; Z57.5) (Quadro XI)

EDIFÍCIO EMPRESARIAL HUMBERTO LOBO

Av. Menino Marcelo, 9350 SALA 1504 - Serraria, Maceió/AL

82 3317.7757 ❖ escritorio.jsoares@gmail.com



## JOÃO SOARES

ADVOGADOS

DOENÇAS	AGENTES ETIOLÓGICOS OU FATORES DE RISCO DE NATUREZA OCUPACIONAL
XV - Osteonecrose (M87.-): Osteonecrose devida a drogas (M87.1); Outras Osteonecroses secundárias (M87.3)	1. Fósforo e seus compostos (Sesquissulfeto de Fósforo) (X49.-; Z57.5) (Quadro XII) 2. Vibrações localizadas (W43.-; Z57.7) (Quadro XXII) 3. Radiações ionizantes (Z57.1) (Quadro XXIV)
XVI - Osteólise (M89.5) (de falanges distais de quirodáctilos)	Cloreto de Vinila (X49.-; Z57.5) (Quadro XIII)
XVII - Osteonecrose no "Mal dos Caixões" (M90.3)	"Ar Comprimido" (W94.-; Z57.8) (Quadro XXIII)
XVIII - Doença de Kienböck do Adulto (Osteo-condrose do Adulto do Semilunar do Carpo) (M93.1) e outras Osteocondro-patias especificadas (M93.8)	Vibrações localizadas (W43.-; Z57.7) (Quadro XXII)

EDIFÍCIO EMPRESARIAL HUMBERTO LOBO

Av. Menino Marcelo, 9350 SALA 1504 - Serraria, Maceió/AL

82 3317.7757 ❖ escritorio.jsoares@gmail.com



# JOÃO SOARES

ADVOGADOS



INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

SABI - Sistema de Administração de Benefícios por Incapacidade

Laudo Médico

Requerente: JAILSON JOSE DE OLIVEIRA

NB: 6380588900

Sexo: Masculino

Nasc: 12/05/1979

Nº Requer: 213021915

Est. Civil:

RG: 5303900

Emissão:

Dt Exame: 24/02/2022

Ocupação:

Ordem: 1.0

CADMED: 1503847

## Benefício:

Auxílio - Doença

## História:

Ax1- Trabalhador rural em usina, atividades no corte de cana e tb manutenção (ex: constrói pontes de madeira para os caminhões passarem, manutenção das casas). Escclardade - 1ª série (lê pouco e não escreve), destro. DUT informada pela empresa = 17/01/2022. Refere dor lombar há 02 anos com irradiação p/ MIE, com piora acentuada em dez/21. Atestados em 18/01/22, CID M51.1, um p/ 15 dias e outro para 180 dias, ambos por Dr Rogério Ferreira CRM 12589, ortopedista. RMN COL LOMBAR 29/12/2021: hérnia discal extrusa com predomínio póstero-lat esquerdo em L4L5, com efeito compressivo sobre raiz nervosa descendente ipsilateral; protrusão discal post difusa com predomínio central L5S1, em intimo contato com raiz nervosa descendente à esquerda, associada à área focal de ruptura das fibras inernas no anel fibroso; alts degenerativas envolvendo articulações interapofisárias L4L5 e L5S1; hipertrofia de ligg amarelos qe em conjunto com herniação discal reduzem amplitude do canal raquiano ->

## Exame Físico:

-> em L4L5; distribuição habitual das raízes nervosas da cauda equina. Está em fisioterapia e uso de fórmula com deflazacort, tramadol e amitriptilina. EGB, desacompanhado, consciente, orientado, colaborativo. Movimentação espontânea de tronco é normal. Marcha normal, sem auxílios. Coluna lombar com diminuição de amplitude leve na flexo-extensão, rotação e inclinações, referindo dor pp p/ inclinação e rotação p/ D. Ausencia de contraturas para vertebrais. Marcas de venosa na região lombar (fisioterapia). Reflexos aquileus e patelares +, hipoativos simetricamente (difícil fazer o examinado relaxar musculatura). Força, tônus e trofismo musculares normais e simétricos em mmil, Lasegue francamente + à Esq.

Início da Doença: 01/01/2020

Cessação do Benefício: 18/07/2022

Início da Incapacidade: 18/01/2022

CID: M511

## Considerações:

Há incapacidade por lombociatalgia crônica agudizada, com queixas clínicas, exame físico e exame complementar bem característicos e coerentes. DID - anamnese DII na DAT = 1º atestado. DCB p/ 180 dias considerando o quadro clínico, achado de imagem e profissiografia.

Resultado: Existe incapacidade laborativa.

Ac do Trabalho: Não Reab. Profissional: Não

Espécie de Nexo:

Isenção de Carência: Sim

Auxílio Acidente: Não Apos. por Invalidez: Não

Vistoria Técnica:

Desta forma, resta provado através dos documentos médicos e razões aqui expostas que **inexiste nexo de causalidade entre a enfermidade e as atividades laborais na Recorrente**, eis que foi constatado que se trata de alterações degenerativas na região lombar, bem como não há riscos ocupacionais

EDIFÍCIO EMPRESARIAL HUMBERTO LOBO

Av. Menino Marcelo, 9350 SALA 1504 - Serraria, Maceió/AL

82 3317.7757 ✦ escritorio.jsoares@gmail.com



JOÃO SOARES

— ADVOGADOS —

na atividade desenvolvidas capaz de agravar o quadro de saúde do segurado, afastando-se o reconhecimento de doença ocupacional, bem como a concessão de benefício previdenciário por acidente de trabalho.

## II – DOS PEDIDOS

Requer o recebimento da presente Defesa Administrativa, o devido processamento e ao final o PROVIMENTO para **considerar a descaracterização do Benefício Por Incapacidade Temporária por Acidente de Trabalho (B91) concedido a JAILSON JOSE DE OLIVEIRA, NIT: 1253228209-8, sob a espécie e número 91/638.058.890-0 e a conversão em Benefício Por Incapacidade Temporária Previdenciário (B31) desde a Data de Entrada do Requerimento até a Data da Cessação do Benefício.**

Nestes termos,

pede deferimento.

Maceió, AL, 26 de setembro de 2024.

**USINA CUCAU LTDA**

**CNPJ: 10.842.672/0002-89**

EDIFÍCIO EMPRESARIAL HUMBERTO LOBO

Av. Menino Marcelo, 9350 SALA 1504 - Serraria, Maceió/AL

82 3317.7757 ❖ escritorio.jsoares@gmail.com